



### Lei

	<p>ESTADO DA BAHIA          PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA          Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –          CNPJ: 13.717.798/0001-39  <a href="http://www.presidentedutra.gov.br">www.presidentedutra.gov.br</a></p>	
--	---	--

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 117/2020, de 19 de maio de 2020.**

**Cria Cargo de Provisão Temporária, previsto no artigo 2º, inciso IX da Lei nº 098, de 07 de Agosto de 2018, que "Dispõe sobre a Contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.745/93, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

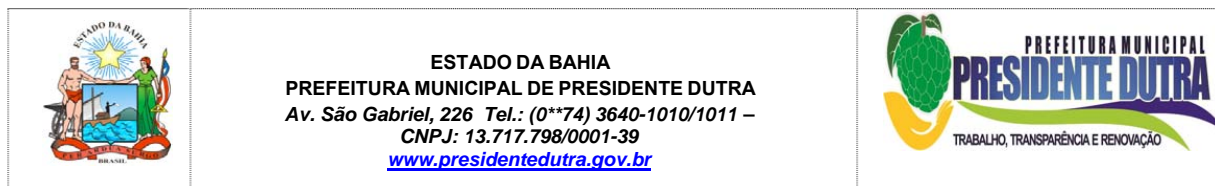
**Art. 1º** - Fica criado o Cargo de Provisão Temporária, previsto no artigo 2º, inciso IX da Lei nº 098, de 07 de agosto de 2018, constituído 1(um) um cargo e 10 (dez) vagas de profissionais com requisito de formação em nível médio:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORARIA	NIVEL/REFERENCIA
Visitador do Programa Criança Feliz	10	40(quarenta) horas	R\$1.045,00

**Art. 2º** - As atribuições e especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o anexo I, onde se encontra consignado as atribuições, responsabilidades, bem como os requisitos exigíveis para o provimento do cargo que a integra.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específica.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



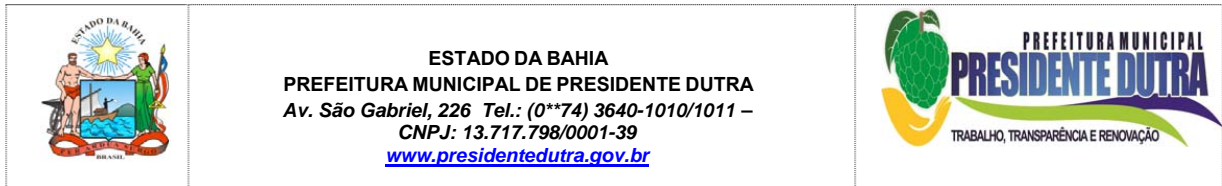
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra-Ba, 19 de maio 2020.**

**SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



### DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

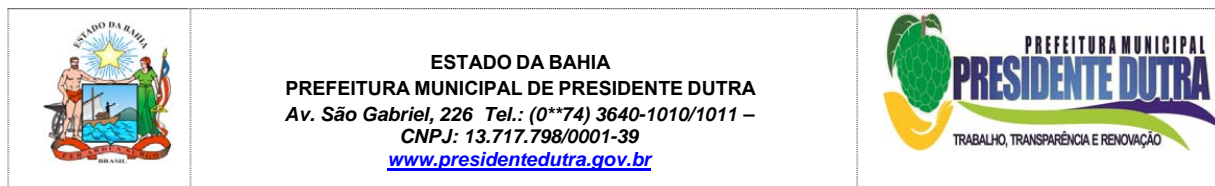
#### **REQUISITOS:**

Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DE ATIVIDADE:**

O visitador é o profissional responsável por planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor.

- > Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- > Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- > Registrar as visitas domiciliares;
- > Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.



### ATRIBUIÇÕES:

Todas as ações realizadas pelos visitantes terão apoio direto e continuado do supervisor

- > Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico;
  - > Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico;
  - > Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico;
  - > Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico;
  - > Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico
  - > Preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias;
  - > Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
  - > Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
  - > Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
  - > Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
  - > Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;
- > Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
- > Participar das capacitações destinadas aos visitantes;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.gov.br](http://www.presidentedutra.gov.br)



> Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;

> Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;

**Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra-Ba, 28 de fevereiro de 2020.**

**SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal